



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

CERTIFICO QUE ESTE ATO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VIRGINÓPOLIS.

Virginópolis/MG, 18 / 05 / 2022

Almeida

Secretaria da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

“Altera dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Virginópolis/MG”

O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sede na cidade de Virginópolis e funciona à Rua Tenente João Coelho, n°203 – Centro.

Art. 2º. Altera a redação do §2º, do art. 8º, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virginópolis para o mandato subsequente ocorrerá na última reunião ordinária, do 1º período legislativo, da 2ª sessão da legislatura.

Art. 3º. Altera a redação do §3º, do art. 8º, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Os eleitos serão empossados automaticamente a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 4º. Altera a redação do inciso III, do art. 9º, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – chamada em ordem alfabética para votação, quando o vereador votará em escrutínio secreto, conforme previsto no §2º, do art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Altera a redação dos incisos II e VII, do art. 15, do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Ordinárias, as que se realizam em sua sede, 02 (duas) vezes por mês, às terças-feiras, durante a Sessão Legislativa Ordinária, conforme calendário aprovado pelo Plenário, com duração de até 03 (três) horas, com início às 20 (vinte) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

VII – Secretas, nos termos do inciso V, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Revoga o art. 61 do Regimento Interno.

Art. 7º. Revoga o art. 145 do Regimento Interno.

Art. 8º. Altera a redação do parágrafo único, do art. 160, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Considera-se Lei Complementar, entre outras matérias previstas na Lei Orgânica Municipal:

- I – Código Tributário do Município;
- II – Código de Obras ou de Edificações;
- III – Código de Posturas Municipais;
- IV – Estatuto dos Servidores Municipais;
- V – Criação de Cargos, empregos, funções públicas e aumento de vencimentos dos Servidores;
- VI – Concessão de direito real de uso;
- VII – Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- VIII – Concessão de Serviço Público;
- IX - Lei Instituidora da Guarda Municipal;
- X – Qualquer outra codificação.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 18 de maio de 2022.


Alex Batista Coelho

Presidente